

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno e do Art. 85, IX da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005.

**TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, na forma estabelecida no art. 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

As despesas de pessoal do Tribunal de Contas estão demonstradas no quadro abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
3º QUADRIMESTRE (SET A DEZ/2012)**

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" Anexo I

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	Últimos 12 meses (jan a dez/12)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>85.133.577,20</b>
Pessoal Ativo	85.133.577,20
Pessoal Inativo e Pensionistas**	
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>13.414.167,64</b>
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à demissão Voluntária	
(-) Decisão PL – TCE nº 15/2004*	13.387.593,50
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	26.574,14
(-) Inativos com Recursos Vinculados**	
<b>TOTAL DA DESPESA PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III)=(I -II)</b>	<b>71.719.409,56</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)</b>	<b>8.893.651.133,82</b>
<b>% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = [(III/IV)*100]</b>	<b>0,81%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (%)</b>	<b>0,88%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) (%)</b>	<b>0,84%</b>

FONTE: SIAFEM (Balancete 13/2012 TCE-MA), Demonstrativo SEPLAN Rec. Corrente Líquida.

A tabela acima corresponde ao Anexo III do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – 2ª edição, Portaria STN nº 249 de 30 abril de 2010.

\*De acordo com a Decisão PL-TCE nº 15/2004, o valor de Imposto de Renda de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa de pessoal compondo os limites global e específico previstos nos art. 19 e 20 da LRF.

\*\* De acordo com a Decisão PL-TCE nº 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não serão computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

Abaixo segue as tabelas demonstrativas do TCE/MA, referente ao último quadrimestre do exercício de 2012, exigidas pelo inciso III, o artigo 55 da Lei Complementar nº. 101/2000, que trata:

- a) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro;
- b) Da inscrição dos restos a pagar das despesas.

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO TCE**  
**(PERÍODO DE REFERÊNCIA: Exercício financeiro de 2012)**

LRF, art. 55, inciso III, Alínea "a", Anexo V

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	<b>9.663.557,48</b>	<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>	<b>166.012,17</b>
Disponibilidade Financeira (1)		Depósitos	166.012,17
Caixa		Encargos a Pagar	
Banco	<b>9.663.557,48</b>	Restos a pagar processados:	
Conta Movimento TCE	9.191.535,34	Do exercício	0,00
Contas Vinculadas	472.022,14	De exercícios anteriores	
Aplicação Financeiras		Outras Obrigações financeiras	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.663.557,48</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>166.012,17</b>
<b>INSUFICIÊNCIA (I)</b>	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	9.497.545,31
<b>TOTAL</b>	<b>9.663.557,48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9663.557,48</b>
<b>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			534.292,10
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) =(II – III)</b>			<b>8.963.253,21</b>
<b>DÉFICIT</b>	-	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>8.963.253,21</b>

Fonte: SIAFEM (Balancete 13/2012 TCE-MA).

A tabela acima corresponde ao Anexo III do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – 2ª edição, Portaria STN nº 249 de 30 abril de 2010.

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" – Anexo VI

**R\$**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>				
	<b>INSCRITOS</b>			Suficiência antes da inscrição em Restos a pagar processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<b>Administração Direta</b> Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	0,00	0,00	534.292,10	9.663.557,48	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>534.292,10</b>	<b>9.663.557,48</b>	<b>-</b>

  

<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>				
	<b>INSCRITOS</b>			Suficiência após a inscrição em Restos a pagar	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
Recursos do tesouro – Recursos Ordinários	0,00	0,00	534.292,10		-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>534.292,10</b>	<b>8.963.253,21</b>	<b>-</b>

Fonte: SIAFEM (Balancete 13/2012 TCE-MA).

A tabela acima corresponde ao Anexo III do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – 2ª edição, Portaria STN nº 249 de 30 abril de 2010.

São Luís, 29 de janeiro de 2013.

**João Batista de Sousa Lima**

Gestor do Núcleo de contabilidade e Controle Interno

**Flávia Campos da Cruz**

Gestor da Unidade Executiva de Finanças em exercício

**Ambrósio Guimarães Neto**

Diretor de Secretaria

**Edmar Serra Cutrim**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão